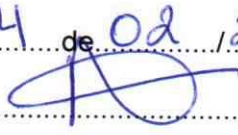




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 24 / 02 / 2026
Horas 11 / 00
Registrado sob o nº 040 / 2026
Sessão de 24 de 02 / 2026
Funcionário 

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

004/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – PSDB

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A LEITURA, NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS DE FORMA GRATUITA, DAQUELES QUE ESTÃO EM FALTA E O LOCAL ONDE ENCONTRA-LOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA, MANTENDO ATUALIZADO O ESTOQUE, NO SITE DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Aquidauana deverá divulgar em local visível e de fácil acesso à Leitura, nas Unidades de Saúde e Farmácia do Município, a Relação dos Medicamentos disponibilizados de forma gratuita, daqueles que estão em falta e o local onde encontrá-los na Rede Municipal de Saúde.

§ 1º - A Prefeitura deverá manter atualizado no site oficial da Prefeitura quais os medicamentos disponibilizados pelo município de forma gratuita.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a disponibilidade, existência, falta e estoque desses medicamentos e ao receber quaisquer informações sobre a falta deverá comunicar os responsáveis pela alimentação do site oficial da Prefeitura.

§ 3º - Em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notícia da falta de medicamentos nos termos do Parágrafo anterior, essa informação deverá ser inserida preferencialmente no topo do Site Oficial da Prefeitura com destaque, alertando a população sobre a falta do medicamento, com os seguintes dizeres: “Medicamentos de uso contínuo em falta -Veja Relação”.

§ 4º - Quando a distribuição de medicamentos for restabelecida, a informação deverá ser inserida na página oficial da Prefeitura com o devido destaque, alertando a população da regularização.

Art. 2º -A informação em destaque no Site de que trata os § 3º. § 4º, do Art. 1º só sairão do ar quando for restabelecido o fornecimento dos medicamentos.


CÓPIA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 24 / 02 / 2026

Horas 11 / 00

Registrado sob o nº 040 / 2026

Sessão de 24 de 02 / 2026

Funcionário

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

004/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – PSDB

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes funções:

I - Disponibilizar um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para receber, analisar e avaliar as reclamações apresentadas por usuários ou entidades representativas, sobre a falta de medicamentos;

II - Encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias e irregularidades de qualquer natureza, inclusive aquelas apresentadas pela população sobre a falta de medicamentos de uso contínuo;

III - Estipular prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reposição de tal medicamento de uso contínuo em falta;

Art. 4º - A Prefeitura Municipal ficará obrigada a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, afixe, em qualquer repartição ou órgão da Administração Pública direta ou indireta, cartazes sobre a Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A medida fundamenta-se nos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, além de fortalecer o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal. A disponibilização clara e atualizada dessas informações promove maior controle social, amplia o acesso da população aos serviços públicos e reduz a desinformação quanto à disponibilidade de medicamentos na rede municipal.

Muitos municípios, especialmente os mais vulneráveis, enfrentam dificuldades ao se deslocarem até unidades de saúde sem a garantia de que o medicamento prescrito esteja disponível. A divulgação antecipada e atualizada do estoque evita deslocamentos desnecessários, reduz custos para o cidadão, otimiza o atendimento nas unidades e contribui para a organização do fluxo de usuários.

Além disso, ao indicar onde determinado medicamento pode ser encontrado dentro da rede municipal de saúde de Aquidauana, a proposta assegura maior eficiência na distribuição dos insumos, possibilitando que o cidadão seja direcionado corretamente, diminuindo filas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

CÓPIA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 24 / 02 / 2026

Horas... 11 / 00

Registrado sob o nº... 040 / 2026

Sessão de... 24 de 02 / 2026

Funcionário... 

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

004/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – PSDB

A atualização contínua do estoque no site oficial do Município reforça a transparência ativa da gestão pública, permitindo que qualquer cidadão tenha acesso às informações de forma simples e rápida, inclusive por meio digital. Tal iniciativa está alinhada às boas práticas de governança e à modernização da gestão pública.

Portanto, a presente proposição visa garantir maior transparência, eficiência administrativa e respeito ao direito à saúde, promovendo dignidade à população e fortalecendo a relação de confiança entre o Poder Público e os cidadãos.

Sala das Sessões, 23 fevereiro 2026.


Ver.: Reinaldo Kastanha
-PSDB-

CÓPIA